TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Joaquim Ribas, localizada na Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 889, Centro, Balsa Nova – PR, CEP 83650-000.

1.2. A intervenção possui área aproximada de 523,32 m², o objeto compreende a execução integral dos serviços previstos nos projetos e na planilha orçamentária, incluindo fundações, estrutura, cobertura metálica, piso esportivo, revestimentos, esquadrias/portões, instalações elétricas, iluminação, SPDA, drenagem, alambrado, equipamentos esportivos e limpeza final.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa proporcionar à Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade espaço adequado, seguro e funcional para a prática de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e demais ações da comunidade escolar.

2.2. A construção da quadra poliesportiva coberta permitirá ampliar as condições de uso do espaço escolar, proporcionando proteção contra as intempéries e melhores condições para a realização das atividades previstas no calendário escolar.

2.3. A implantação da cobertura e dos demais elementos previstos no projeto contribuirá para a utilização contínua e organizada do espaço, favorecendo a prática esportiva e atividades coletivas dos alunos, servidores e comunidade escolar.

2.4. A contratação atende ao interesse público ao promover melhoria da infraestrutura educacional municipal, disponibilizando ambiente apropriado para atividades físicas, esportivas, recreativas e pedagógicas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 1/21

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ TOTAL
1	Construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade, compreendendo fundações e estrutura, cobertura, piso esportivo, fechamentos e acessos, drenagem, instalações elétricas e iluminação, equipamentos esportivos, acessibilidade, acabamentos, limpeza final e demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos.	UN	1	R$ 1.045.492,48

Em atendimento ao disposto no Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 002/2024, informa-se que foram utilizados os catálogos CATMAT/CATSERV do SIASG para cadastramento do presente processo licitatório.

Ademais, justifica-se a adoção do Código 25445 — Construção de complexos esportivos, do Grupo 542, em razão da inexistência de item específico para o serviço de cobertura de quadra esportiva escolar.

Dessa forma, considerando que não há código com descrição integralmente compatível com o objeto pretendido, optou-se por código similar, observando-se a maior correspondência técnica e funcional possível entre os serviços licitados e as descrições disponíveis nos catálogos oficiais. Tal procedimento decorre das limitações do sistema de padronização atualmente disponibilizado, não configurando ausência de utilização dos catálogos CATMAT/CATSERV, mas sim a necessária adequação para viabilizar o correto cadastramento dos itens da contratação.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total previsto neste Termo de Referência é ESTIMADO em R$ 1.045.492,48 (um milhão, quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

A composição considera BDI de 21,15%, valores sem desoneração e as referências de custos indicadas na planilha, incluindo SINAPI/PR 07/2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 2/21

4.1. REAJUSTE

Em atendimento à solicitação do Setor de Licitações, considerando que o objeto da contratação corresponde à execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade, entende-se tecnicamente adequada a adoção do INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna), apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, como índice de reajustamento contratual.

A escolha decorre da natureza do objeto, uma vez que o INCC-DI acompanha a variação dos custos relacionados à construção civil, abrangendo mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, apresentando aderência à estrutura de custos característica de obras de edificações.

Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital deve estabelecer índice de reajustamento com data-base vinculada à data do orçamento estimado, podendo ser adotado índice específico ou setorial que reflita a variação efetiva dos custos relacionados ao objeto contratado.

Dessa forma, para a presente contratação, indica-se a utilização do INCC-DI-FGV como índice de reajustamento dos preços, observada a periodicidade mínima anual e tendo como referência a data-base do orçamento estimado da Administração.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATADA

5.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

5.1.1. A empresa contratada deve demonstrar ampla capacidade técnica, tanto operacional quanto profissional, para garantir a excelência na execução da obra.

5.1.1.1. Capacidade Técnica Operacional

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 3/21

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestados técnicos acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

- Execução de estrutura metálica para cobertura de quadra = 278,94m²
- Execução de telhamento com telha de aço/alumínio = 278,94m²
- Execução de concretagem estrutural 30 mpa = 39,85 m³
- Execução de estaca hélice contínua = 216,00m
- Execução de alambrado para quadra poliesportiva = 154,41m²
- Execução de pintura de piso com tinta epóxi= 261,67 m²

5.1.1.2. Capacidade Técnica Profissional

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

b) O responsável técnico pela obra deve ser formalmente declarado e participar ativamente do projeto. Sua capacitação deve ser comprovada por meio de CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando experiência em obras de complexidade tecnológica e operacional similar ou superior. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa pode ser feita por carteira de trabalho, certidão do CREA/CAU, contrato social,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 4/21

contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho registrado.

c) A empresa também deve apresentar a relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, com um cronograma de utilização. É vedada a indicação do mesmo responsável técnico ou a utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente, e qualquer substituição deve ter autorização do Município.

6. CONDIÇÕES DE VISTORIA TÉCNICA

6.1.1. A visita técnica ao local da obra é facultativa, mas recomendada. É de exclusiva responsabilidade da licitante a obtenção de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, considerando as peculiaridades e condições do local onde serão executados os serviços.

6.1.2. Embora facultativa, a visita técnica é fortemente recomendada para que a licitante avalie as dificuldades e particularidades do local. O agendamento deve ser feito com antecedência.

6.1.3. A ausência da vistoria técnica por parte da licitante não a exime da responsabilidade por eventuais equívocos ou omissões em sua proposta.

7. DECLARAÇÕES

7.1.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas por seu representante legal, como parte da documentação de habilitação:

a) Declaração de Vínculo do Responsável Técnico: declaração de que o licitante se compromete a comprovar, no momento da assinatura do contrato, os vínculos empregatícios ou contratuais do profissional técnico responsável pela obra e, se for o caso, de toda a equipe técnica exigida neste Edital.

b) Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais: Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 5/21

aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento.

8. PROPOSTA

8.1.1. A proposta da licitante deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos e informações, sob pena de desclassificação:

a) Preço Global: A proposta deverá apresentar o preço global da obra, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como custos com materiais (novos e de primeira qualidade), mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas administrativas, lucros e demais despesas incidentes sobre o objeto.

b) Prazo de Validade: o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta. O documento deverá ser devidamente assinado, com carimbo (constando nome e CPF) pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).

c) Orçamento Detalhado: orçamento detalhado contendo descrição, quantitativos, preços unitários, parciais, subtotais e total, de acordo com planilha orçamentária apresentada, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU). Os quantitativos e descritivos dos itens constantes na planilha da proposta do licitante deverão ser os mesmos do orçamento base.

d) Cronograma Físico-Financeiro: cronograma físico-financeiro, assinado, sob carimbo, (constando nome e CPF) pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 6/21

e) Composição do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), assinado, sob carimbo, (constando nome e CPF) pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).

8.1.2. As empresas deverão preencher uma planilha Excel disponibilizada, seguindo as orientações de preenchimento.

8.1.3. Quando necessário será solicitado a planilha em Excel para análise técnica das formulas pelo responsável do município na ordem de classificação do certame

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1.1. A execução da obra deve aderir a um cronograma específico, e a subcontratação é permitida sob condições restritas.

9.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme Cronograma de Execução e o horário acompanhará o estabelecido pela Contratada, desde que haja ciência e anuência do fiscal do presente contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1.1. A subcontratação total é expressamente proibida, garantindo que a empresa contratada mantenha a responsabilidade principal. Subcontratações parciais são permitidas apenas com prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e em conformidade com o artigo 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021, limitada a 25% do objeto.

11. INÍCIO DOS SERVIÇOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

11.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços em até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data da autorização formalizada pela fiscalização técnica municipal.

11.1.2. A Placa de obra deverá obedecer a padronização da administração pública conforme modelo do município. A instalação da placa de obra, incluindo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 7/21

a seleção do local de fixação, deve ser realizada mediante anuência do profissional fiscal.

11.1.3. A realização de qualquer serviço de engenharia no âmbito da administração pública somente poderá ser iniciada pela CONTRATADA após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela fiscalização técnica municipal. Os trabalhos que tenham sido executados em desacordo com esta diretriz, ou seja, antes da devida autorização formalizada pela OS, não serão reconhecidos ou considerados pela administração pública para quaisquer fins de medição, pagamento ou validação contratual.

11.1.4. Todas as comunicações e ordens de serviço entre a fiscalização e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente via e-mail, para garantir a validade e a rastreabilidade das interações.

11.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

11.1.6. A fiscalização possui a prerrogativa e a obrigação de solicitar a nota fiscal referente aos materiais empregados na obra a qualquer momento, a fim de assegurar a conformidade da qualidade e tipologia dos produtos entregues em relação ao especificado na planilha orçamentária e nos projetos executivos.

11.1.7. A CONTRATADA é responsável por solicitar, junto aos órgãos competentes, informações detalhadas sobre a localização de redes de água, esgoto e gás nas áreas das escavações, a fim de que o risco de danos e rupturas nas redes existentes seja reduzido, assegurando a segurança e a integridade da infraestrutura.

11.1.8. A CONTRATADA deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado, no canteiro de obra, onde a fiscalização possa fazer anotações e também verificações das anotações da CONTRATADA.

11.1.9. A CONTRATADA deverá manter projetos e memoriais descritivos no canteiro de obra.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 8/21

11.1.10. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

11.1.11. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

11.1.12. A fiscalização poderá solicitar a troca/substituição de funcionários cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

11.1.13. A CONTRATADA deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CREA/PR ou CAU/PR, referente a todos os serviços de engenharia.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

12.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme Cronograma de Execução e o horário acompanhará o estabelecido pela Contratada, desde que haja ciência e anuência do fiscal do presente contrato.

12.1.2. Durante toda execução da obra, o canteiro e os locais onde os serviços estarão sendo executados deverão ser mantidos limpos e organizados visando minimizar os impactos aos estudantes, profissionais e pais/responsáveis.

13. FONTES DE PESQUISA DE PREÇO

13.1.1. O valor estimado para a execução da obra, foi obtida através de tabelas oficiais com valores para precificação, conforme segue:

a) SINAPI/PR;

b) ORSE;

c) demais referenciais oficiais aplicáveis ao objeto;

d) Composições de custos utilizadas na planilha orçamentária.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 9/21

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1.1. As medições serão mensais e de acordo com cronograma físico-financeiro e os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma físico-financeiro e de acordo com os Relatórios de Medição.

14.1.2. A emissão do Relatório de Medição pela fiscalização, que é condição para o pagamento, estará necessariamente vinculada ao cumprimento integral da etapa executiva estabelecida pelo documento intitulado “RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO”.

14.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente os serviços previstos na etapa de medição, o pagamento correspondente será liberado apenas após a conclusão total da referida etapa.

14.1.4. As medições serão realizadas pelo profissional fiscal e enviadas a CONTRATADA via e-mail, informado no cadastro do município.

14.1.5. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.6. ART referente a execução dos serviços;

14.1.7. Relatório fotográfico com no mínimo 11 (onze) imagens, sequencialmente enumeradas e com descritivo dos serviços executados, com o seguinte conteúdo:

a) Foto 01: Mapa de localização das fotos contidas no relatório (croqui da obra);

b) Foto 02: fotografia da placa de obra;

c) Fotos 03 a 11 (mínimo): fotografias dos serviços executivos.

14.1.8. Todas as fotos deverão ser acompanhadas de legenda, com identificação numérica e descrição do serviço registrado.

14.1.9. CNO da obra deverá ser apresentada na primeira medição para liberação da mesma;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 10/21

14.1.10. Cópia da medição dos serviços realizada pelo fiscal do Município, assinado pelo responsável técnico de execução apontado pela CONTRATADA, elaboradas nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

14.1.11. Comprovante de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

14.1.12. Comprovante de Regularidade com FGTS;

14.1.13. Comprovante de Regularidade com a Justiça do Trabalho;

14.1.14. Cópia do Documento de Arrecadação de Receitas Federais **(DARF) Previdenciário**, emitido por meio da **DCTFWeb**, relativo ao(s) mês(es) de execução da(s) obra(s), devidamente quitado, acompanhado do respectivo **relatório de discriminação de valores por obra/CNO** (Cadastro Nacional de Obras) gerado pelo eSocial e/ou EFD-Reinf, contendo as folhas detalhadas e resumidas da mão de obra alocada na contratada, bem como o recibo de entrega da correspondente escrituração digital; e cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS**, emitida por meio do **FGTS Digital**, devidamente quitada, acompanhada do relatório analítico de fechamento e respectivo comprovante de transmissão, específicos e exclusivos para o CNO da obra CONTRATADA;

14.1.15. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra CONTRATADA, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

14.1.16. Diários de obra, seguindo os padrões da administração pública e devidamente assinados pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA no processo licitatório e do profissional fiscal municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 11/21

14.1.17. Certificado do laboratório dos ensaios tecnológicos assinado pelo técnico responsável.

14.1.18. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA compromete-se a atender integralmente a todos os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, garantindo a conformidade dos procedimentos e a qualidade dos materiais empregados.

14.1.19. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e com antecedência mínima de 24 horas todas as etapas de concretagem a serem realizadas. A execução de qualquer lançamento de concreto **deverá ser obrigatoriamente acompanhada, in loco, pelo fiscal técnico designado pela Contratante**, que atestará a conformidade dos procedimentos e materiais empregados. A ausência do fiscal técnico ou a não comunicação prévia implicará na paralisação da concretagem ou na necessidade de ensaios específicos para comprovação da qualidade, cujos custos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

14.1.20. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a ABNT NBR 12655, Concreto de Cimento Portland, Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação, bem como quaisquer outras normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

14.1.21. Deverá ser apresentada a documentação completa de rastreabilidade do concreto, contemplando os registros de controle tecnológico, os resultados do ensaio de abatimento (Slump Test) realizados em canteiro e os laudos dos ensaios de resistência à compressão (rompimento dos corpos de prova).

14.1.22. Todos os corpos de prova deverão ser moldados no local da concretagem (*inloco*) e posteriormente encaminhados para ensaio em laboratório externo à área da obra.

14.1.23. Deverão ser obrigatoriamente ensaiados todos os concretos aplicados na obra, inclusive aqueles produzidos e moldados in loco,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 12/21

assegurando o devido controle de qualidade e a verificação do atendimento às resistências especificadas em projeto, sem custos para o município.

14.1.24. Todos os materiais de acabamento previstos para aplicação na obra deverão ser previamente apresentados ao fiscal técnico da Contratante para análise e aprovação formal. Esta aprovação visa verificar a qualidade, procedência, conformidade com as especificações de projeto e com as normas técnicas aplicáveis, antes de sua aquisição e/ou execução. A instalação de qualquer material de acabamento sem a devida aprovação prévia poderá resultar na sua remoção e substituição por conta e risco da Contratada.

14.1.25. A argamassa a ser utilizada em todas as etapas da construção deverá atender rigorosamente às especificações de traço, resistência e demais características técnicas estabelecidas no projeto e, sobretudo, às normas técnicas brasileiras (NBR) pertinentes, garantindo sua qualidade, durabilidade e desempenho. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação da qualidade da argamassa por meio de ensaios laboratoriais.

14.1.26. Quaisquer testes, ensaios, análises laboratoriais ou verificações de campo que se façam necessários para atestar a qualidade dos materiais, componentes ou serviços executados, bem como para verificar a conformidade com as normas técnicas, especificações de projeto ou exigências da fiscalização, serão de **inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada**, não gerando qualquer ônus adicional ou ressarcimento ao Município.

14.1.27. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução – ART pela CONTRATADA;

b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

14.1.28. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 13/21

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

14.1.29. O engenheiro civil designado como responsável pela execução da obra em todas as medições deverá estar presente acompanhando a fiscalização em todas as medições e sempre que solicitado pelo fiscal.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1.1. Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 140 § 6º, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 14/21

16.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.1.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.1.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.1.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 15/21

16.1.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

16.1.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.1.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.1.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.1.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.1.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.1.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 16/21

da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.1.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.1.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.1.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.1.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.1.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 17/21

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1. A Contratada obriga-se a:

17.1.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(ais) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca/fabricante/modelo/tipo/procedência, quando aplicáveis, e prazo de garantia;

17.1.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

17.1.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

17.1.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

17.1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Edital ou na minuta de contrato;

17.1.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 18/21

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.1.1. Conforme projeto, orçamento, demais peças técnicas, anexos e o presente termo de referência e do processo licitatório.

19. PRAZOS CONTRATUAIS

19.1. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do **primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Prazo de Execução da Obra

O prazo de execução da obra é de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados a partir da data de **emissão da Ordem de Serviço (OS)** pela fiscalização técnica municipal, conforme cronograma físico-financeiro.

19.3. Prazo para Início dos Serviços

A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do **recebimento da Ordem de Serviço**.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Rafael Amorim de Sousa, engenheiro civil, fiscal técnico.
- Larissa Santana, engenheiro civil, fiscal técnico suplemente;
- Rafael Noboru Takeuchi, arquiteto e urbanista, fiscal de contrato titular;
- Carlos Groth, Diretor de Departamento, fiscal técnico suplemente;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 19/21

- Tania Krasniak, administradora, gestora de contrato.

Na falta destes, a Administração nomeará substitutos.

Balsa Nova, 05 de novembro de 2026.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Rafael Amorim de Sousa

05/11/2026 13:25:51

https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.

_____

Rafael Amorim de Sousa

Eng. Civil - CREA BA-3000156347/D

Matrícula 542203

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 20/21

Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 399ae175-28e8-4d48-8663-8720023cdb17 - Página 21/21